



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal, da sua Secretaria de Educação, da sua Secretaria de Saúde e da sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, resolve registrar os preços da empresa **F. L. SOUZA BORGES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 20.660.322/0001-74, estabelecida na Rua J P Almeida, nº 83, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65398-000, vencedora do Lote único, contendo 37 (trinta e sete) itens, cujo objeto no Registro de Preços para a Aquisição de peças e acessórios de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA e suas respectivas Secretarias. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: **R\$ 244.999,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01	Par de suporte 450mm	UND	100	28,06	R\$ 2.806,00
02	Par de suporte 400mm	UND	100	20,59	R\$ 2.059,00
03	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros de ½	UND	15	163,22	R\$ 2.448,30
04	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 5/16	UND	10	191,32	R\$ 1.913,20
05	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros ¼	UND	15	121,42	R\$ 1.821,30
06	Rolo Fita PVC Branca 20m	UND	100	2,29	R\$ 229,00
07	Rolo de Fita Adesiva De Alumínio 50 Mm X 30 M	UND	100	57,46	R\$ 5.746,00
08	Cabo PP 3 x ½ 50 Mm	METRO	500	30,01	R\$ 15.005,00
09	Tubo Esponjoso Isolante Blindado Branco ¾,	METRO	400	11,08	R\$ 4.432,00

	com diâmetro interno de 2 cm				
10	Parafuso 13mm	UND	500	30,69	R\$ 15.345,00
11	Parafuso 8mm	UND	500	1,25	R\$ 625,00
12	Bucha 10mm	UND	500	0,56	R\$ 280,00
13	Bucha 8mm	UND	500	0,54	R\$ 270,00
14	Capacitor de 30uf	UND	50	16,44	R\$ 822,00
15	Capacitor de 16-30uf Conjugado	UND	50	13,60	R\$ 680,00
16	Capacitor de 25uf	UND	50	50,06	R\$ 2.503,00
17	Capacitor de 25 uf Conjugado	UND	50	20,27	R\$ 1.013,50
18	Capacitor de 20 uf	UND	50	16,98	R\$ 849,00
19	Capacitor de 20 uf Conjugado	UND	50	15,07	R\$ 753,50
20	Vareta Para Solda Cobreada Fina 1,60mm	UND	100	69,99	R\$ 6.999,00
21	Botija de Gás R600A	UND	5	254,66	R\$ 1.273,30
22	Capacitor 2,5uf 440v	UND	320	29,70	R\$ 9.504,00
23	Capacitor 4uf 440v	UND	160	29,70	R\$ 4.752,00
24	Capacitor 6uf 440v	UND	160	16,98	R\$ 2.716,80
25	Capacitor 35uf 440v	UND	160	23,85	R\$ 3.816,00
26	Capacitor 55uf 440v	UND	160	25,61	R\$ 4.097,60
27	Capacitor 50+4 uf 440v	UND	160	23,65	R\$ 3.784,00
28	Kit Sensor De Degelo E Temperatura Ar Condicionado 8 (oito) Peças, contendo 1 Sensor Temperatura 5K, 1 Sensor De Temperatura E Degelo 5K+5K, 1 Sensor De	UND	160	79,48	R\$ 12.716,80

	Temperatura 10K, 1 Sensor De Temperatura E Degelo 15K+15K, 1 Sensor De Temperatura 10K sem soquete, 1 Sensor De Temperatura 5K sem soquete, 1 Sensor De Temperatura E Degelo 5K+10K e 1 Sensor De Degelo 20K.				
29	Contator 32amp./ 220v	UND	160	154,28	R\$ 24.684,80
30	Contator 36amp./ 220v	UND	160	165,36	R\$ 26.457,60
31	Tubo Esponjoso 3/8 Blindado Barra C/ 2 Mt	UND	160	4,63	R\$ 740,80
32	Tubo Esponjoso 5/8 Blindado Barra C/ 2 Mt	UND	160	3,31	R\$ 529,60
33	30 Metros Tubo de Cobre 3/8 0,333kg p/m	UND	160	12,93	R\$ 2.068,80
34	30 Metros Tubo de Cobre 5/8 0,333kg p/m	UND	160	22,72	R\$ 3.635,20
35	Botija Fluido Gás Refrigerante R22 Cilindro 13.6kgs	UND	60	359,13	R\$ 21.547,80
36	Botija Fluido Gás R 410 Cilindro 11,35kg Para Ar Condicionado	UND	60	556,14	R\$ 33.368,40
37	Botija Fluido Gás R32 ONU 3252 9,5kg	UND	60	378,43	R\$ 22.705,80
VALOR TOTAL				R\$ 244.999,10	

SIGNATÁRIOS: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Altemar Lima de Sousa Secretário Municipal de Educação, Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde e Jamaria Andreia Mendes Moraes, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pela CONTRATANTE, Frederico Leda Souza Borges, Responsável legal da CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 22 de Maio de 2025.

Edivan Pinho Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: V BORGES RIBEIRO EIRELLI. OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 194/2022/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação dos serviços de internet, para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré

– MA. **PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 194/2022 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 26 de maio de 2025 até a data de 26 de maio de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0046.2007.0000. Despesas Correntes. Outras Despesas Correntes. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e **VAGNER BORGES RIBEIRO**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de maio de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

AVISO

AVISO DE COTAÇÕES COMPLEMENTARES

PROC. ADM. Nº 175 /2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Assistência Social torna público que estará recebendo propostas complementares, visando a seleção para **Contratação de empresa para assessoria na realização da XVI Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, Disponível através do E-mail desta CPL: cpl.altoalegrep@gmail.com. Recebimento das propostas por 3 (três) dias, o recebimento será até **27/05/2025**. Alto Alegre do Pindaré (MA), 22 de maio de 2025. **Leniza de Oliveira Botelho** Assessora Administrativa

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Jose Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/05/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 22 de Maio de 202
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/05/2025
Validade	22/05/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	EA145D17A4C0C35E16D62A59461D2765C82C234FA265EEB64B3D0E77BA2955F6

Assinaturas / Aprovações

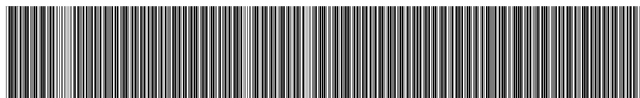
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 22/05/2025 05:30:16 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.140.53
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CAZNP-7CENM-QDHG5-RRON6**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.